

EDITAL DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 02/2022
Processo Licitatório nº 44/2022

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de colheita de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, **TORNA PÚBLICO** que está procedendo a Chamada Pública, a partir da data de publicação deste edital, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na **prestação de serviços de colheita de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção**, devendo a documentação ser apresentada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo do Município, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO:

O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município credenciamento para a prestação de serviços de colheita de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção, para fins de atendimento ao Programa Agro Mais instituído pela Lei Municipal nº 996/2021.

1.1. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive a execução dos serviços de acordo com os preços ora propostos.

1.2 O Credenciado deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamada pública/credenciamento:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ HECTARE
01	Hectare colhido e transportado	Prestação serviços de colheita de milho para produção de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção.	R\$ 1.400,00

1.3. As máquinas e caminhões a serem disponibilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso (hidráulica, elétrica e mecânica);

1.4. O transporte da produção deverá ser realizado até o silo de estocagem do produtor beneficiado, independente da distância;

1.5. Todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas do operador/motorista e ajudante(s), se houver, tais como salários, hora-extra, alimentação, alojamento, impostos, transporte/deslocamento, dentre outros, e ainda as despesas com manutenção mecânica, combustível e lubrificantes será por conta do Credenciado/Licitante;

1.6. Estima-se demanda de 354 hectares para produção de silagem, cuja colheita será de aproximadamente 05% do total estimado no mês de dezembro de 2022 e o restante no primeiro trimestre de 2023. O Município, todavia, não possui obrigação de subsidiar quantidade mínima de hectares.

1.6. Nenhum licitante cadastrado terá exclusividade na prestação dos serviços que constam neste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no local constante no preâmbulo, no horário de 08h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, **a partir de 19 de dezembro de 2022.**

2.1 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições prevista nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2 As informações fornecidas serão conferidas, sendo que a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta com a da Procuradoria Nacional, inclusive de contribuição previdenciária;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante;
- h)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- j)** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo IV);
- k)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Modelo Anexo V)
- l)** Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços;
- m)** Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data do credenciamento;

2.4 Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.4 Os serviços serão prestados nas propriedades dos agricultores devidamente inscritos no Programa Agro Mais, cujo cadastramento foi devidamente deferido pelo Município.

3.5 - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo

proceder no descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas;

3.6 - A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.7 - A quantidade constante do **item 1.6** se constitui em previsão da demanda municipal, para fins de análise das empresas interessadas, não sendo assegurado quantidade mínima de execução de serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

08.02- Fundo Municipal da Agricultura
3390.48.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a PF
1332- Implantação Programa Agro Mais

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado a Credenciada diretamente pelo agricultor beneficiado, mediante emissão da respectiva nota fiscal;

5.2. A obrigação de pagamento frente a Credenciada é única e exclusiva do agricultor beneficiado;

5.3. O Município, oportunamente, processará a concessão do subsídio e poderá reembolsar o agricultor beneficiado, observado os critérios da Lei 996/2021 e os termos do edital de cadastramento.

6 - DA FORMALIZAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e, no mínimo, as exigidas pela Lei 8.666/93 para os Contratos Administrativos, no que for aplicável.

7 - DO PESSOAL DA CREDENCIADA E DAS MÁQUINAS A SEREM UTILIZADAS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de máquinas necessários a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo

empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8 - DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 - Durante os primeiros doze meses de vigência deste cadastramento, os valores informados no **item 1.2** e termo de credenciamento não sofrerão reajuste.

8.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual os valores contratados poderão ser corrigidos pelo IPCA-E.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura.

10.2 A Credenciada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.3 A credenciada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

10.4 Caberá a credenciada adotar as medidas necessárias a conferir a segurança e controles adequados à prestação dos serviços contratados.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

11.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura

Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, estando os mesmos disponibilizados no site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br/>, ou, ainda, pelo telefone (54) 3196-8535.

11.3 Constituem-se anexos deste edital:

- Anexo I** - Termo de credenciamento;
- Anexo II** - Relação e preço dos exames e análises laboratoriais;
- Anexo III** - Declaração de Conhecimento;
- Anexo IV** - Declaração de Idoneidade;
- Anexo V** - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Santa Cecília do Sul/RS, 13 de dezembro de 2022.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

Anexo I
Chamada Pública nº 02/2022

Credenciamento para Prestação de Serviços

Termo de Credenciamento nº ___/2022
Chamada Pública nº 02/2022
Processo Licitatório nº 44/2022

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de colheita de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, inscrito com o CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____ (qualificar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede física na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu _____ (cargo), Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **CRENCIADA**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado no Chamada Pública 02/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CRENCIADA, dos seguintes serviços:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ HECTARE
01	Hectare colhido e transportado	Prestação serviços de colheita de milho para produção de silagem com colhedora autopropelida e transporte da produção.	R\$ 1.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a Credenciada diretamente pelo agricultor beneficiado, mediante emissão da respectiva nota fiscal. Eventual prazo e forma de pagamento deverá ser ajustado entre o agricultor beneficiado e a Credenciada.

O Município, oportunamente, processará a concessão do subsídio e poderá reembolsar o agricultor beneficiado, observado os critérios da Lei 996/2021 e os termos do edital de cadastramento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas propriedades dos agricultores devidamente inscritos no Programa Agro Mais, cujo cadastramento foi devidamente deferido pelo Município.

O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas;

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À **CREENCIADA** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Será aplicada sanção de advertência quando a irregularidade não for relevante.

Em caso de rescisão, será aplicada multa de R\$ 5.000,00, e as sanções que a CREENCIADA incidir e previstas na lei 8.666/93.

O valor da multa será desconta do valor a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02- Fundo Municipal da Agricultura
3390.48.00.00.00- Outros Auxílios Financeiros a PF
1332- Implantação Programa Agro Mais

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO

Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 02/2022, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília do Sul - RS, -- de ----- de 2022.

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunhas: _____

Anexo III
Chamada Pública nº 02/2022

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, com sede na
_____, nº _____, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao
final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno
conhecimento das condições para execução dos serviços, não
podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo
do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá
a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos
serviços ora contratados.

Santa Cecília do Sul, _____ de _____ de 2022.

(representante legal / procurador)

Anexo IV
Chamada Pública nº 02/2022

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, endereço, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- b) Não está impedido de transacionar ou contratar com a Administração Pública, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2022.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Chamada Pública nº 02/2022

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)